

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2016

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MONITOR DE ESCOLA.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente,

Considerando a Lei Municipal nº 1440/15, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, para o cargo de Monitor de Escola;

Considerando que do Processo Seletivo nº 01/2016, toda a banca existente já foi convocada, restando ainda a necessidade de 01 (um) monitor para Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi.

TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público no cargo/função descrito acima, através de processo seletivo simplificado, obedecendo às seguintes instruções especiais:

1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de Monitor de Escola.

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro de avisos junto do átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Jornal Tribuna Getuliense, como veículo de imprensa de abrangência regional e local e na página do Município na Internet.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente, no período de **14 a 16 de março de 2016**, no horário das **7:30 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas**, junto da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Setor de Recursos Humanos, na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, sede da Prefeitura Municipal.

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) apresentar a fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade;
- b) apresentar a cópia do CPF;
- c) apresentar cópia do Título de Eleitor (com comprovante da última votação);
- d) cópia do histórico escolar comprovando estar cursando Pedagogia ou certificado de conclusão/Diploma do curso de Pedagogia;
- e) declaração de disponibilidade para o cumprimento das jornadas de trabalho em regime de 40 (quarenta horas) semanais;

f) cópia dos títulos relacionados na tabela de títulos e pontuação para análise.

2 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 – O Processo Seletivo consistirá da análise, por Comissão “Ad Hoc” designada, dos seguintes títulos e pontuação a seguir:

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Comprovante de experiência pertinente à área de educação, monitoria, estágios remunerados na área de educação, a cada mês efetivamente comprovado.....	1,5
2. Cursos, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc, relacionados com o cargo de inscrição e com a área de pedagogia/magistério, dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de inscrição.	
I. Até 20 horas.....	0,2
II. Acima de 21 horas.....	0,4

2.2 – Publicada a lista de inscrições homologadas no dia **17 de março de 2016**, a Comissão “Ad Hoc” designada terá até o dia **18 de março de 2016** para proceder na análise dos currículos e totalização das notas, com a publicação do resultado no painel (quadro de avisos) da Prefeitura Municipal.

2.3 – Os candidatos terão o dia **21 de março de 2016** para interpor recursos, os quais serão analisados pela Comissão “Ad Hoc” referenciada e publicada a lista final pelo Prefeito Municipal no dia **22 de março de 2016**.

2.4 – Em caso de ocorrência de empate, será realizado sorteio em ato público na mesma data, antes da publicação da lista final dos selecionados.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação para o cargo constante no presente edital será de natureza administrativa, respeitada a legislação aplicável e vigente na esfera municipal, pelo prazo de até 12 (doze) meses, observado o calendário escolar e o ano letivo de 2016.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

4.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

4.3 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos nove dias do mês de março de 2016.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal